

PROCESSO Nº 2516041001-PE



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2516041001-PE

PREAMBULO

O municipio de Quixeramobim/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM nos termos da Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, nomeado(a)/designado(a) por ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, auxiliado pela equipe de apoio também designada formalmente por ato juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital, e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os normativos internos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 94.245,72 (NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E OUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/05/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REGISTRO DE PRECOS: NÃO

1 - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente licitação é o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA COM LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, conforme específicações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos deste edital.
- 1.2 A licitação será realizada POR ITEM, conforme tabela constante do Anexo I Termo de Referência do Edital.

2 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

- 2.1 O edital está disponível gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim-CE no endereço eletrônico https://www.licitacaoguixeramobim.com.br/l, Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e no Sítio Eletrônico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM no endereço eletrônico https://quixeramobim.ce.gov.br/.
- 2.2 O certame será realizado por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim, no endereço eletrônico https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/.
- 2.3 Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim, o fornecedor deverá acessar a página https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

3 - DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

- 3.1 FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/05/2025 às 08h.
- 3.2 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2025 às 09h.
- 3.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09/05/2025 às 09:30hs.
- 3.4 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM EDITAL PROCESSO Nº 2516041001-PE

ONISSAO DELLOS

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim.
- 4.2 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/.
- 4.3 A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apolo, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da lícitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.7 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.7.1 Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- 4.7.2 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma (s) do (s) signatário (s) devidamente reconhecida (s) em Cartório, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação.
- 4.7.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 4.7.4 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
- 4.7.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 4.7.6 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 4.7.7 Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos





EDITAL PROCESSO Nº 2516041001-PE



serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

- 4.7.8 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 4.8 Não poderão disputar esta licitação:
- 4.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).
- 4.8.2 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 4.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 4.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 4.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 4.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 4.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9 O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.12 O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.14 A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de





PROCESSO Nº 2516041001-PE



empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante está declarando, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da constituição federal;
- 5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;
- 5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.1 O(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, estarão identificados no sistema.
- 5.5 A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeltado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.9.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9





PROCESSO Nº 2516041001-PE



possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 5.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor ou desconto unitário e total dos itens/grupo e seus itens.
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: marca, fabricante, prazo de garantia, etc.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.8.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.
- 6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os lícitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as específicações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.





PROCESSO Nº 2516041001-PE



- 7.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8 O lícitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento definido neste Edital.
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no(a) PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12,5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no(a) PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM EDITAL PROCESSO Nº 2516041001-PE



- 7.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14 Caso seja adotado para o envio de lances no(a) PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do(a) PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Caso o licitante n\u00e3o apresente lances, concorrer\u00e1 com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





EDITAL PROCESSO № 2516041001-PE



- 7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60. da Lei nº 14.133/2021.
- 7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITAÇÃO, JULGAMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.
- 8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.8 Não será exigida garantia de proposta.
- 8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:





PROCESSO Nº 2516041001-PE



- 8.9.1 Contiver vícios insanáveis.
- 8.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.
- 8.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 8.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 8.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
- 8.10.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.10.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 8.11.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.11.4 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, orçamento as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14.3 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo previsto no item 8.7 a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,





PROCESSO Nº 2516041001-PE



devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- b) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com os Projetos/Planilhas Orçamentárias anexos a este Edital.
- c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.14.3.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.14.3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.14.3.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 8.14.3.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.14.3.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.14.3.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.14.3.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 8.14.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será
- 8.15.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 9.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação abaixo descrita nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:
- I À habilitação jurídica.
- II À Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- III A qualificação econômico-financeira.
- IV A qualificação técnica.
- V Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital.
- 9.1.1 Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal de Compras de Quixeramobim, através do sítio eletrônico https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/., até a data e horário previsto para abertura do certame ou após convocação do licitante vencedor, no prazo de 02 (duas) horas.
- 9.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.





PROCESSO Nº 2516041001-PE



OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL, EM UM ÚNICO ARQUIVO E DEVIDAMENTE NOMEADO DE ACORDO COM O ARQUIVO (HABILITAÇÃO). FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A INCLUSÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO SE ENCONTRA NO ROL DE EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL.

9.2 - Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantís, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.2.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.2.2 Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.
- 9.2.3 Procuração do(s) respectivo(s) representante(s), acompanhado de cópia do documento oficial de identificação, válido(s) na forma da lei, se for o caso.

9.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.
- 9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.3.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade





PROCESSO Nº 2516041001-PE



em cujo exercício contrata ou concorre.

- 9.3.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- 9.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 9.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2°, da Lei 14.133/2021.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 9.4.2.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.4.2,2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5 - Qualificação Técnica

9.5.1 - Inscrição e Regularidade Profissional

A licitante deverá apresentar comprovante de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao(à) Conselho Regional de Administração - CRA, ou outro órgão que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente aplicável.

Justificativa: A exigência de registro profissional tem como finalidade garantir que a licitante possui a devida habilitação legal e técnica para a execução dos serviços contratados, assegurando conformidade com as normativas do setor e permitindo fiscalização adequada pela Administração Pública.

9.5.1.1 - Empresas Estrangeiras

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência mediante apresentação, no momento da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.5.2 - Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e relevância com o objeto desta contratação.

9.5.2.1 - Características Mínimas para Comprovação

Os atestados deverão demonstrar:

9.5.2.1.1 - Complexidade e Compatibilidade

Execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior ao do objeto da contratação.

9.5.2.1.2 - Experiência Mínima





PROCESSO Nº 2516041001-PE



A licitante deverá comprovar experiência mínima de 01 (um) ano na execução de serviços de assessoria de características semelhantes, podendo ser aceito o somatório de atestados de períodos distintos, desde que comprovada a continuidade na prestação dos serviços.

Justificativa: A exigência de experiência mínima visa assegurar que o contratado possua conhecimento técnico consolidado e capacidade para atender às exigências normativas e operacionais do serviço. Esse critério é essencial para mitigar riscos operacionais e garantir a entrega eficaz dos serviços contratados.

9.5.3 - Aceitação de Diferentes Atestados

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, equivalendo, para fins de comprovação técnico-operacional, a uma única contratação.

9.5.4 - Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional

A licitante deverá indicar, no mínimo, 01 (UM) profissional(is) para a realização dos serviços, com formação em ADMINISTRAÇÃO e devidamente registrado(s) no(a) CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme exigido para o exercício da profissão.

9.5.4.1 - Responsável Técnico

O(s) profissional(is) designado(s) será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto desta contratação.

9.5.4.2 - Declaração de Compromisso

Declaração do(s) responsável(is) técnico(s), comprometendo-se a integrar a equipe de execução do contrato em caso de êxito da licitante.

9.5.5 - Atestados em Nome de Matriz ou Filial

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- 9.5.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.5.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

- 9.6.1 Declaração, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos (Sugestão de modelo apresentado no Anexo III do Edital).
- 9.6.1.1 Declaração que cumpre os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.
- 9.6.1.2 Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 9.6.2 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.3 As declarações deverão estar digitalizadas devidamente, timbradas e assinadas por representante legal.
- 9.6.4 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.
- 9.7 As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.7.1 Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no subitem 9.3, que estão em consonância com o Art. 63, 64 e 65 da Lei 14.133/21, respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.





PROCESSO Nº 2516041001-PE



- 9.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 9.7.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.8 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.
- 9.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 9.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- 9.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107.
- 9.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 9.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação.
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.
- d) editais de convocação das três últimas assembleías gerais extraordinárias.
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa.
- 9.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.9.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.10 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.10.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.10.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 9.10.3 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- 9.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o



EDITAL PROCESSO Nº 2516041001-PE



declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 9.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.13 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.14.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.16 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17 Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 - DOS RECURSOS:

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo de até 30 (trinta) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão.
- 10.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





PROCESSO Nº 2516041001-PE



- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DOS LICITANTES, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1 Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.
- 12.2 O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 12.3 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Temo de Referência este edital.
- 12.4 Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

13 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2 Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntálas ao respectivo processo, em atendimento ao § 4 do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 13.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada





EDITAL PROCESSO Nº 2516041001-PE



do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 13.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I Termo de Referência deste edital.
- 13.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.9 Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.
- 14.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.2.4 Multa de:
- 14.2.4.1 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 14.2.4.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 14.2,4.1,2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 14.2.4.1.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem





PROCESSO Nº 2516041001-PE



motivo justificado.

- 14.2.4.1.4 entregar o objeto contratual em desacordo com as específicações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- 14.2.4.2 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
- 14.2.4.2.1 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 14.2.4.2.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 14.2.4.3 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:
- 14.2.4.3.1 der causa à inexecução total do contrato.
- 14.2.4.3.2 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.
- 14.2.4.3.3 fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 14.2.4.3.4 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 14.2.4.3.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.
- 14.2.4.3.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.4.4 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por día de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.
- 14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, 57º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14,4,1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do



PROCESSO Nº 2516041001-PE



mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 14.9 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 14.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 15.1 As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 15.2.1 "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- 15.2.2 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 15.2.3- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- 15.2.4 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 15.2.5 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 15.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 16.2 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica pelo Portal da Prefeitura de Quixeramobim, no endereço eletrônico https://www.licitacaoguixeramobim.com.br/.
- 16.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada via sistema de licitações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





PROCESSO Nº 2516041001-PE



- 16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 16.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 16.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.licitacaoquixeramobim.com.br//, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 16.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

17 - ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora contratante previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1 Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico próprio.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM poderá revogar este processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 18.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.





PROCESSO Nº 2516041001-PE



18.14 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste(a) PREGÃO ELETRÔNICO, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.15 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim no endereço eletrônico https://www.licitacaoquixeramobim.com.br, Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e no Sítio Eletrônico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM no endereço eletrônico https://quixeramobim.ce.gov.br/.

18.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Risco.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada de Habilitação.

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 22 de ABRIL de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO CAETAÑO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO





TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160127020007

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA COM LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, no Decreto Municipal nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, e nos demais normativos internos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	29168 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM	MÊS	12,00	R\$ 5,287,14	R\$ 63,445,68	
2	29169 - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, CONTEMPLANDO A FUNCIONALIDADE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, VIA WEB, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL NECESSÁRIO À SUA OPERACIONALIZAÇÃO	MÊS	12,00	R\$ 2.566,67	R\$ 30.800,04	
				TOTAL: R\$ 94.245,72		

- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (DOZE) MESES, contados da data de publicação do instrumento de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1 O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 A presente contratação possui previsão no PCA Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 Sustentabilidade:
- 4.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas ambientais vigentes aplicáveis ao objeto da contratação, adotando medidas sustentáveis sempre que viáveis e compatíveis com a execução dos serviços, conforme diretrizes de responsabilidade socioambiental.
- 4.2 Da participação de consórcios:
- 4.2.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que atendam aos requisitos







previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a necessidade de comprovação individual de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a apresentação de compromisso de constituição do consórcio nos termos do edital.

- 4.3 Subcontratação:
- 4.3.1 A subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação não será permitida, considerando que o serviço pode ser prestado integralmente por uma única empresa do ramo, conforme pesquisa de mercado.
- 4.4 Da exigência de carta de solidariedade:
- 4.4.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 4.5 Garantia da contratação
- 4.5.1 A exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não será aplicada, tendo em vista a natureza do objeto e a ausência de previsão normativa que justifique sua adoção neste caso.
- 4.6 Vistoria:
- 4.6.1. Não será exigida vistoria prévia ao local de execução dos serviços, considerando que a prestação dos serviços de assessoria e consultoria não depende de condições físicas específicas do ambiente. Todas as informações necessárias para a formulação das propostas encontram-se devidamente detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico. A ausência dessa exigência não compromete a execução contratual nem a competitividade do certame, estando em conformidade com os princípios da isonomia e da ampla participação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.7 Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- 4.7.1 As PARTES envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular") identificada ou identificável ("dados pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- 4.7.2 As PARTES, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do CONTRATANTE.
- 4,7,3 As PARTES devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.
- 4.7.4 As PARTES deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais e adotar medidas técnicas e organizacionais para garantir a proteção contra destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação, difusão ou acesso não autorizado. O ambiente físico ou lógico utilizado no tratamento de dados deverá ser estruturado para atender aos requisitos de segurança, boas práticas e governança, conforme os princípios gerais previstos na legislação vigente.
- 4.8 Requisitos de Qualificação
- 4.8.1 Habilitação Geral
- Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e profissional, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.8.2 Exigências de Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira serão disciplinadas no Edital / Aviso de Contratação Direta, conforme legislação vigente.

4.8.3 - Declaração de Conhecimento das Condições da Contratação

A licitante deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.8.3.1 - Substituição da Declaração

P





Essa declaração poderá ser substituída por declaração assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.4 - Inscrição e Regularidade Profissional

A licitante deverá apresentar comprovante de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao(à) Conselho Regional de Administração - CRA, ou outro órgão que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente aplicável.

Justificativa: A exigência de registro profissional tem como finalidade garantir que a licitante possui a devida habilitação legal e técnica para a execução dos serviços contratados, assegurando conformidade com as normativas do setor e permitindo fiscalização adequada pela Administração Pública.

4.8.4.1 - Empresas Estrangeiras

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência mediante apresentação, no momento da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

4.8.5 - Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e relevância com o objeto desta contratação.

4.8.5.1 - Características Mínimas para Comprovação

Os atestados deverão demonstrar:

4.8.5.1.1 - Complexidade e Compatibilidade

Execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior ao do objeto da contratação.

4.8.5.1.2 - Experiência Mínima

A licitante deverá comprovar experiência mínima de 01 (um) ano na execução de serviços de assessoria de características semelhantes, podendo ser aceito o somatório de atestados de períodos distintos, desde que comprovada a continuidade na prestação dos serviços.

Justificativa: A exigência de experiência mínima visa assegurar que o contratado possua conhecimento técnico consolidado e capacidade para atender às exigências normativas e operacionais do serviço. Esse critério é essencial para mitigar riscos operacionais e garantir a entrega eficaz dos serviços contratados.

4.8.5.2 - Aceitação de Diferentes Atestados

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, equivalendo, para fins de comprovação técnico-operacional, a uma única contratação.

4.8.6 - Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional

A licitante deverá indicar, no mínimo, 01 (UM) profissional(is) para a realização dos serviços, com formação em ADMINISTRAÇÃO e devidamente registrado(s) no(a) CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme exigido para o exercício da profissão.

4.8.6.1 - Responsável Técnico

O(s) profissional(is) designado(s) será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto desta contratação.

4.8.6.2 - Declaração de Compromisso

Declaração do(s) responsável(is) técnico(s), comprometendo-se a integrar a equipe de execução do contrato em caso de êxito da licitante.

4.8.7 - Atestados em Nome de Matriz ou Filial

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.9 - Do instrumento contratual

4.9.1 - Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

0





- 4.10 Das exigências gerais
- 4.10.1 Os serviços de assessoria e consultoria propostos pelas licitantes deverão atender, obrigatoriamente, a todas as especificações e requisitos constantes no Termo de Referência. Caso contrário, será exigida a imediata correção ou reexecução dos serviços pela empresa vencedora do certame, que arcará com todos os custos necessários para a adequação e reexecução, sem custos adicionais para a Contratante.
- 4.10.2 O preço apresentado pela licitante deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como taxas, tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas envolvidas na prestação dos serviços, além de deduzidos eventuais descontos concedidos.
- 4.10.3 A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma a garantir a qualidade e a conformidade com as normas e boas práticas aplicáveis à área de assessoria e consultoria, de modo a atender às necessidades da Contratante conforme descrito no Termo de Referência.
- 4.10.4 Todos os custos relativos à execução dos serviços de assessoria e consultoria, incluindo as despesas com mão de obra, taxas, impostos e quaisquer outras despesas associadas, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do certame, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional.
- 4.10,5 A aceitação dos serviços prestados não exime a empresa contratada da responsabilidade por falhas na execução ou descumprimento das especificações técnicas. Caso sejam identificadas não conformidades, omissões ou defeitos posteriores, a contratada será notificada para corrigir, ajustar ou reexecutar os serviços, sem ônus adicionais para a Administração.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto visa detalhar as condições e responsabilidades relacionadas à prestação dos serviços contratados, bem como os procedimentos a serem seguidos pela empresa contratada durante a execução do contrato. As cláusulas aqui estabelecidas têm como objetivo garantir que os serviços sejam prestados de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações acordadas. Abaixo estão descritas as condições de execução, as responsabilidades pela qualidade dos serviços prestados e outros aspectos essenciais para o bom cumprimento do contrato.

5.1 - Da especificação detalhada dos serviços:

- 5.1.1 Da assessoria previdenciária
- 5.1.1.1 Acompanhamento e manutenção da regularidade previdenciária do RPPS e CRP-Certificado de Regularidade Previdenciária pela elaboração e encaminhamento, através do CADPREV e/ou outros meios, dos demonstrativos e documentos exigidos pelo Ministério da Economia/Secretaria de Previdência Social;
- 5.1.1.2 Monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas no RPPS sugerindo ações e procedimentos para evitar, e regularizar quando necessário, possíveis falhas que impeçam a obtenção e manutenção do CRP;
- 5.1.1.3 Revisão e acompanhamento de contribuições previdenciárias dos servidores abrangendo o período anterior a 2024;
- 5.1.1.4 Acompanhamento de fiscalizações junto à Receita Federal do Brasil;
- 5.1.1.5 Viabilização das certidões junto a SRI (Secretaria da Receita Federal), PGFN (Procuradoria Geral Fazenda Nacional), PGE (Procuradoria Geral do Estado), CEF (Caixa Econômica Federal) e MPS (Ministério da Previdência Social):
- 5.1.1.6 Assessoria e consultoria jurídica na realização de defesas administrativas de débitos previdenciários levantados em fiscalizações realizadas pela Receita Federal do Brasil;
- 5.1.1.7 Acompanhamento de defesas junto a Previdência no que diz respeitos as penalidades aplicadas pelo cumprimento no que se referem as suas medidas promissárias vigentes;
- 5.1.1.8 Acompanhamento de débitos no PEM (Parcelamento Excepcional dos Municípios);
- 5.1.1.9 Simulação de Aposentadorias de acordo com o art. 40 da Constituição Federal e das Emendas nº. 41/2003, 47/2005 e 70/2012 e 103/19 se for o caso e Legislação Municipal aplicável à cada espécie.
- 5.1.1.10 Simulação e cálculo do valor do benefício por meio de planilha elaborada de acordo com as regras da Lei nº 10.887/04 e Portarias do Ministério da Economia com índices de atualização mensal.
- 5.1.1.11 Assessoria e consultoria na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, mediante a

0

SA REFEEV

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



elaboração de informação funcional, de declarações de percepção ou não de benefício previdenciário, de averbação de tempo e de declarações de percepção ou não de benefício previdenciário, de averbação de tempo e de certidão de tempo de contribuição do município, de minuta do ato de aposentadoria, do edital de publicação e do parecer jurídico opinativo sobre o direito do segurado, e demais providências exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

- 5.1.1.12 Encaminhamento e acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado.
- 5.1.1.13 Atualização dos proventos e das pensões de acordo com a Legislação Federal (pelo reajuste do saláriomínimo, pelos índices dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social) e conforme legislação municipal.
- 5.1.1.14 Verificação de paridade entre servidores ativos e inativos para fins de revisão de benefício de ordem administrativa ou a ser submetida ao Tribunal de Contas do Estado.
- 5.1.1.15 Emissão de pareceres técnicos sobre matérias administrativas e previdenciárias.
- 5.1.1.16 Consultoria permanente na área objeto do presente contrato.
- 5.1.2 Carga horária e Equipe técnica:
- 5.1.2.1 A Contratada deverá acompanhar e assessorar de forma presencial no tempo mínimo indicado e de forma eletrônica nos demais dias úteis, a fim de sanar qualquer dúvida e assegurar que seja realizado os trabalhos dos setores afins com rigidez e cumprimento da legislação vigente.
- 5.1.2.2 Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede deste órgão e por meio de consultoria na sede da contratada, por e-mail ou telefone, sempre que se fizer necessário.
- 5.1.2.3 Os serviços deverão ser prestados necessariamente por profissional(is) devidamente qualificado(s).
- 5.1.2.4 Carga horária presencial: Cumprir com carga horária mínima de 20 (VINTE) horas/mês de expediente na Sede da Contratante mantendo o funcionário nos horários predeterminados pela Administração.
- 5.1.2.5 Carga horária não presencial: A carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se à demanda Consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta. Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de Consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores deste órgão decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada formalmente, somente por profissionais devidamente habilitados.
- 5.1.2.6 A Contratada disponibilizará profissional conforme a especificidade demandada pela administração pública, em local indicado pela Contratante.
- 5.1.2.7 A carga horária exigida acima foi estipulada levando-se em consideração as necessidades da administração deste órgão.
- 5.1.2.8 A licitante deverá disponibilizar 01 (UM) profissional(is) com nível superior em ADMINISTRAÇÃO, devidamente inscrito no conselho de classe competente.
- 5.1.3 Das especificações mínimas do software de gestão previdenciária:
- 5.1.3.1 Cadastros dos segurados ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, registro de ocorrências funcionais, registro e contribuições previdenciárias e tempo de contribuição, permitindo a realização das operações de registro. Atualização, consulta em tela ou impressa dos dados armazenados.
- 5.1.3.2 Relatórios impressos da ficha cadastral de ativos, inativos, pensionistas e dependentes, ficha funcional, ficha financeira e certidão de tempo de contribuição conforme layout estabelecido pelo Instituto.
- 5.1,3.3 Registro e manutenção do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social, controle de licenças sem vencimento e ou cessão de servidores para outros Entes.
- 5.1.3.4 Censo Previdenciário para permitir o recadastramento anual de ativos, inativos e pensionistas, possibilitando o registro, controle e emissão de relatórios dos dados armazenados, inclusive formulário de comprovantes de recadastramento.
- 5.1.3.5 Funções de Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária; manutenção dos dados pessoais dos







pensionistas, bom como a consulta deles; manutenção dos dados pessoais e financeiros, de beneficiários, bem como a consulta deles;

- 5.1.3.6 Controle de perícia médica, com registro de agendamento e realização da perícia, registro do prontuário eletrônico de perícias do segurado, com emissão de laudo pericial e relatório de acompanhamento.
- 5.1.3.7 Controle e registro dos processos de concessão de benefícios previdenciários, com emissão de requerimento inicial, protocolo, acompanhamento da tramitação de processos, permissão de consultas e emissão de relatório processos e tramitação.
- 5.1.3.8 Desenvolvimento, atualização, hospedagem e suporte ao site eletrônico do RPPS, integrado ao sistema de gestão previdenciária, permitindo consulta a legislação do RPPS, tramitação de processos, dados cadastrais e funcionais dos segurados, veiculação de notícias e avisos do RPPS, funções de ouvidoria e acosso a informação.
- 5.1.3.9 Cálculo de média e proporcionalidade, o software deverá realizar o cálculo do valor e da proporcionalidade do benefício, quando for o caso, dos benefícios previdenciários através de rotina interna compatível com a legislação providenciaria, sendo necessário o fornecimento, por parte do usuário, da matrícula do servidor, do tempo (em dias) de contribuição identificado na(s) certidão (ões) de contribuição e do tempo necessário para n o servidor aposentar-se conforme a legislação vigente a época do cálculo.
- 5.1.3.10 Deverá ser impresso relatório padronizado informando os dados cadastrais do servidor, tempo de contribuição existente, tempo de contribuição necessário para aposentar-se, percentual de proporcionalidade, cálculo da média aritmética das 80% maiores contribuições do servidor atualizadas conforme a portaria ministerial vigente a data do requerimento, cálculo do valor proporcional do beneficio.
- 5.1.3.11 Registro de recolhimentos de contribuições providenciarias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada.
- 5.1.3.12 Registro individualizado mensal da remuneração de contribuição do segurado ativos e inativos e dos pensionistas e sua composição e emissão de extrato de contribuições por segurado ativo/inativo/pensionista, mensals e anuais, conforme Lei 220, do 12 do dezembro do 2005.
- 5.1.3.13 Emissão de GRPM (Guia de Recolhimento da Previdência Municipal) e respectiva relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado Controle financeiro, permitindo a emissão de guias individualizadas por unidade gestora, unidade orçamentária, plano previdenciário, tipo de contribuição, com possibilidade de regeração da guia atualizada após vencimento, com cálculo de encargos compatível com a legislação do RPPS e emissão de relatórios financeiros de
- 5.1.3.14 Emissão de relatório consolidado da arrecadação de contribuições previdenciárias.
- 5.1.3.15 Emissão de relatório para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- 5.1.3.16 Controle de empréstimos consignados.
- 5.1.3.17 Gerenciamento da concessão de diversos tipos de benefícios, possibilitando a simulação de aposentadorias, sem necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente e tempo de serviço previamente cadastrado; controlar elegibilidades; apurar o Tempo de Contribuição de acordo com a legislação vigente; concessão e revisão de benéficos.
- 5.1.3.18 Parametrização de regras de concessão, permitindo a análise, concessão e manutenção de benefícios, conforme legislação vigente.
- 5.1.3.19 Emissão de memória de cálculo de concessão.
- 5.1.3.20 Incluir automaticamente na folha de pagamento de benefícios as novas matrículas após a concessão de benefício, bem como atualizar os valores de proventos em caso de revisão de benefício.
- 5.1.3.21 Cadastro com possibilidade de consulta e cálculo de revisão de benefício a sua disposição (padrão, incorporações e vantagens).
- 5.1.3.22 Emissão de relatório de aposentados por período, para fins de acompanhamento e monitoramento dos processos.
- 5.1.4 SUPORTE:
- 5.1.4.1 As solicitações de atendimento, as quais serão ilimitadas, por parte do cliente deverão ser protocoladas junto ao fornecedor contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento desta solicitação e uma numeração de controle.

(1)





- 5.1.4.2 Para fins de garantia da operacionalidade e funcionalidade dos sistemas locados, as solicitações de atendimento e o suporte delas resultantes serão ilimitadas e sem custo adicional, enquanto perdurar a contratação.
- 5.1.4.3 Deverá ser garantido o atendimento, em português, para pedidos de suporte no horário das 08h00 às 16h00, de segundas às sextas feiras. Deverá fornecer controle informatizado de todas as ordens de serviço geradas para manutenção dos sistemas, com número, motivo, sistema e data de abertura e encerramento.
- 5.1.4.4 O atendimento do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.
- 5.1.4.5 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer suporte remoto de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.
- 5.1.4.9 Ferramentas que possibilitem a monitoração, e correção se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.
- 5.1.5 MANUTENÇÃO:
- 5.1.5.1 Os serviços de Manutenção e Suporte Técnico visam atender em tempo e forma as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização dos sistemas, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como, solução de problemas que podem acontecer no dia a dia da operação, entendidos como:
- 5.1.5.1.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA: Consistirá no serviço de reparo de defeitos identificados em componentes de software nas responsabilidades da CONTRATADA, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e sistemas da CONTRATANTE.
- 5.1.5.1.2 MANUTENÇÃO LEGAL: Consistirá nos serviços para manter a conformidade dos processos de negócio e dos sistemas que atendem a legislação vigente.
- 5.1.5.1.3 MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: Consiste na adaptação de funcionalidades existentes no Software e que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do sistema;
- 5.1.5.1.4 ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA: Consiste nos serviços visando manter a compatibilidade e interoperabilidade dos produtos de software ofertados com a plataforma computacional da CONTRATANTE (hardware e software), visando manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que o CONTRATANTE comunique à CONTRATADA da necessidade de tais atualizações.
- 5.1.5.1.5 SUPORTE TÉCNICO: Consistirá no atendimento aos usuários para auxílio nas questões de natureza tecnológica do sistema, através de equipe de atendimento remoto ou presencial, com capacitação em sua área de atuação, através de meios eletrônicos ou por telefone, em horário comercial e dias úteis, durante toda a vigência do Contrato sem custos adicionais.
- 5.1.6 Requisitos de política de segurança da informação:
- 5.1.6.1 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- 5.1.6.2 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos.
- 5.1.6.3 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sem a anuência expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- 5.1.6.4 Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5,1.6.5 A CONTRATADA deverá garantir a segurança e autenticação de seus empregados através da identificação individual de técnicos, supervisores e gerentes.
- 5.1.7 Das demais condições de execução:

P





- 5.1.7.1 O sistema deverá ser disponibilizado durante todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 5.1.7.2 O sistema deverá permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de software e hardware.
- 5.1.7.3 A contratada deverá disponibilizar o cadastramento ilimitado de usuários, de acordo com as necessidades da Contratante.
- 5.1.7.4 Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a CONTRATADA deverá garantir o direito de propriedade dos dados armazenados em banco de dados, garantindo que as informações estão livres de proteções como senhas ou restrições não conhecidas pela Contratante ou qualquer forma de criptografia destes dados, e entregando o referido banco de dados ao órgão no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos da data de encerramento do contrato.

5.2 - Condições de Execução dos Serviços

- 5.2.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.
- 5.2.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de início de execução dos serviços, a Contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo à administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2.3 Prazo de execução dos serviços: 12 (DOZE) MESES.
- 5.2.4 Local e horário da prestação dos serviços
- 5.2.4.1 Os serviços serão prestados no endereço e horários a serem informados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.
- 5.2.5 A empresa contratada deverá realizar os serviços conforme as condições acordadas, cumprindo todas as exigências e especificações estabelecidas no contrato. A execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo determinado pela Administração, e qualquer atraso ou não cumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar em penalidades conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.6 A contratada será responsável pela execução dos serviços de acordo com as condições e padrões estabelecidos, incluindo a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência da contratação. Caso seja constatada qualquer falha ou não conformidade na execução, a contratada deverá corrigir o problema de forma eficiente e sem custos adicionais para a Administração, dentro dos prazos estipulados para reparação ou substituição.
- 5.2.7 A contratada deve assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações acordadas, atendendo aos requisitos técnicos e qualitativos estabelecidos. O não cumprimento das condições de execução ou qualidade poderá acarretar penalidades conforme estipulado no contrato.
- 5.2.8 A Administração reserva-se o direito de realizar inspeções periódicas na execução dos serviços prestados, antes, durante ou após a execução, para garantir que as especificações e prazos estão sendo cumpridos. A contratada deverá garantir a presença de profissionais qualificados para realizar os serviços e cumprir todas as orientações fornecidas durante o processo de fiscalização.
- 5.2.9 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3 - Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.4 Para a contratação de assessoria e consultoria, é necessária a adoção de procedimentos de transição ou finalização do contrato, especialmente quando o contrato chegar ao seu término ou for rescindido antes do prazo. Esses procedimentos têm como objetivo garantir a continuidade dos trabalhos e a conclusão das atividades contratadas, além de assegurar que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas, tanto para a contratada quanto para a Administração Pública. Segue abaixo os procedimentos que devem ser adotados na transição ou finalização do contrato de assessoria e consultoria:
- 5.4.1 Entrega de Relatórios Finais e Documentos: A empresa contratada deve apresentar relatórios finais e

Q





quaisquer documentos que comprovem a execução dos serviços prestados, bem como os resultados alcançados, conforme o escopo do contrato. Isso é essencial para garantir a transparência e facilitar o acompanhamento posterior pela Administração.

- 5.4.2 Transferência de Conhecimento: No caso de consultoria estratégica ou assessoria especializada, é importante que a contratada realize a transferência de conhecimento para a equipe da Administração, caso o contrato esteja terminando. Isso pode incluir reuniões de encerramento, treinamentos, ou a entrega de manuais, planos ou outras ferramentas que permitam à Administração dar continuidade ao trabalho iniciado.
- 5.4.3 Devolução de Materiais e Recursos: Caso a contratada tenha utilizado recursos ou materiais da Administração (como sistemas, softwares, dados, etc.), é importante que esses itens sejam devolvidos ou disponibilizados de maneira adequada e segura ao final do contrato.
- 5.4.4 Cumprimento das Obrigações Contratuais: A contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato até o último dia da vigência, e a Administração deverá realizar a conferência e validação dos serviços prestados antes da finalização. Caso haja pendências ou inconformidades, essas devem ser resolvidas antes do término formal do contrato.
- 5.4.5 Avaliação de Resultados: A Administração deverá avalíar os resultados obtidos com a consultoria ou assessoria, verificando se os objetivos do contrato foram atendidos. Esse processo de avaliação pode ajudar a garantir que o contrato tenha sido cumprido de maneira satisfatória.
- 5.4.6 Formalização do Encerramento: O encerramento do contrato deve ser formalizado por meio de um termo de rescisão ou de finalização, conforme as condições acordadas. Esse documento deve registrar que todas as etapas e obrigações foram cumpridas, com a assinatura das partes envolvidas.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2 A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.
- 6.3 A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.
- 6.3.1 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:
- I a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.
- II a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
- 6.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), formalmente designados.
- 6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117,

P

QuiPrev

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



520).

- 6.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.14 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.14.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.16 Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência desta Contratação.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - As penalidades aplicáveis ao contratado seguirão as disposições previstas no Edital e na Minuta do Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

- 8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela administração, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.6 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

P

SA CONTRACTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



- 8.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.10.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 8.10.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 8.10.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.10.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.14.1 o prazo de validade;
- 8.14.2 a data da emissão:
- 8.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.14.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.14.5 o valor a pagar; e
- 8.14.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 8.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sistemas oficiais de consulta pública ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.17 A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais de registro fiscal e cadastral para:
- 8.17.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.17.2 identificar possíveis restrições que impeçam a participação em lícitação ou contratação, tais como proibição de contratar com a Administração Pública.
- 8.18 Constatando-se irregularidade fiscal ou cadastral do contratado, será providenciada sua notificação, por

0





escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) días úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Prazo de pagamento

- 8.19 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.
- 8.20 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.
- 8.21 A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

- 8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 8.26 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.27 Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA
- 8.28 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.29 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.30 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.31 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.32 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.33 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.1 O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM
- 9.1.1 A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são aquelas usualmente aplicáveis à maioria dos objetos de contratação, conforme estabelecido no Edital do processo licitatório.







9.3 - Os critérios para habilitação econômico-financeira e qualificação técnica que o licitante deve atender estarão em conformidade com o que for determinado no Edital do processo licitatório.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 94.245,72 (NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) . conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.
- 10.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 10.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

11 - ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO.
- 11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos:
 - 16 01 09 122 0001 2.121 3.3.90.39.05 1802000000
 - 16 01 09 122 0001 2.121 3.3.90.40.06 1802000000
- 11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de
 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990
 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 12.2 Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.
- 12.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) més (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

13 - FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160127020007

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Q





Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 27020007 e seu(s) anexo(s), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1. O(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO identifica a necessidade de contratação de serviços de assessoria e consultoria para apoiar a execução de suas atividades institucionais. A ausência de suporte técnico especializado pode comprometer a qualidade da tomada de decisão, a eficiência dos processos administrativos e operacionais, bem como a conformidade com normativos aplicáveis, impactando diretamente o cumprimento da missão institucional.

Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção de medidas para viabilizar a prestação dos serviços demandados, garantindo que sejam executados com qualidade, tempestividade e alinhamento às necessidades da Administração, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e seus anexos.

2.2 - Justificativa da contratação:

A gestão eficiente dos regimes próprios de previdência social (RPPS) dos servidores públicos é de fundamental importância para garantir o equilíbrio financeiro, além de assegurar os direitos previdenciários dos servidores. Diante da crescente complexidade da legislação previdenciária e da necessidade de controle rigoroso das informações, torna-se imprescindível contar com soluções especializadas que proporcionem uma administração precisa e ágil. A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria previdenciária, aliada ao licenciamento mensal de um software integrado de gestão previdenciária, é uma medida estratégica para otimizar a administração dos benefícios previdenciários. O software permitirá um controle mais rigoroso dos cadastros, concessão de benefícios e acompanhamento de contribuições, proporcionando maior segurança na gestão das informações e na tomada de decisões. Além disso, a assessoria especializada será fundamental para capacitar a equipe interna, garantindo que as obrigações legais e regulamentares sejam atendidas de forma precisa e tempestiva, evitando erros que possam gerar passivos previdenciários. O licenciamento mensal do software integrado também assegurará a atualização constante da ferramenta, adequando-se às mudanças legislativas e às necessidades específicas do Instituto. Portanto, a contratação dos serviços especializados e do software de gestão previdenciária é essencial para o aprimoramento da gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Quixeramobim-CE, contribuindo para a eficiência administrativa, o cumprimento das normas legais e a segurança dos direitos previdenciários dos servidores públicos municipais. Esta medida visa garantir a sustentabilidade do regime próprio de previdencia e, consequentemente, o bem-estar de seus beneficiários.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Sustentabilidade:

- 4.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas ambientais vigentes aplicáveis ao objeto da contratação, adotando medidas sustentáveis sempre que viáveis e compatíveis com a execução dos serviços, conforme diretrizes de responsabilidade socioambiental.
- 4.2 Da participação de consórcios:
- 4.2.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que atendam aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a necessidade de comprovação individual de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a apresentação de compromisso de constituição do consórcio nos termos do edital.
- 4.3 Subcontratação:
- 4.3.1 A subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação não será permitida, considerando que o serviço pode ser prestado integralmente por uma única empresa do ramo, conforme







pesquisa de mercado.

- 4.4 Da exigência de carta de solidariedade:
- 4.4.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 4.5 Garantia da contratação
- 4.5.1 A exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não será aplicada, tendo em vista a natureza do objeto e a ausência de previsão normativa que justifique sua adoção neste caso.
- 4.6 Vistoria:
- 4.6.1. Não será exigida vistoria prévia ao local de execução dos serviços, considerando que a prestação dos serviços de assessoria e consultoria não depende de condições físicas específicas do ambiente. Todas as informações necessárias para a formulação das propostas encontram-se devidamente detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico. A ausência dessa exigência não compromete a execução contratual nem a competitividade do certame, estando em conformidade com os princípios da isonomía e da ampla participação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.7 Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- 4.7.1 As PARTES envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular") identificada ou identificável ("dados pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- 4.7.2 As PARTES, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do CONTRATANTE.
- 4.7.3 As PARTES devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.
- 4.7.4 As PARTES deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais e adotar medidas técnicas e organizacionais para garantir a proteção contra destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação, difusão ou acesso não autorizado. O ambiente físico ou lógico utilizado no tratamento de dados deverá ser estruturado para atender aos requisitos de segurança, boas práticas e governança, conforme os princípios gerais previstos na legislação vigente.
- 4.8 Requisitos de Qualificação
- 4.8.1 Habilitação Geral

Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e profissional, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

4.8.2 - Exigências de Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira serão disciplinadas no Edital / Aviso de Contratação Direta, conforme legislação vigente.

4.8.3 - Declaração de Conhecimento das Condições da Contratação

A licitante deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.8.3.1 - Substituição da Declaração

Essa declaração poderá ser substituída por declaração assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.4 - Inscrição e Regularidade Profissional

A licitante deverá apresentar comprovante de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao(à) Conselho Regional de Administração - CRA, ou outro órgão que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente aplicável.

0





Justificativa: A exigência de registro profissional tem como finalidade garantir que a licitante possui a devida habilitação legal e técnica para a execução dos serviços contratados, assegurando conformidade com as normativas do setor e permitindo fiscalização adequada pela Administração Pública.

4.8.4.1 - Empresas Estrangeiras

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência mediante apresentação, no momento da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

4.8.5 - Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e relevância com o objeto desta contratação.

4.8.5.1 - Características Mínimas para Comprovação

Os atestados deverão demonstrar:

4.8.5.1.1 - Complexidade e Compatibilidade

Execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior ao do objeto da contratação.

4.8.5.1.2 - Experiência Mínima

A licitante deverá comprovar experiência mínima de 01 (um) ano na execução de serviços de assessoria de características semelhantes, podendo ser aceito o somatório de atestados de períodos distintos, desde que comprovada a continuidade na prestação dos serviços.

Justificativa: A exigência de experiência mínima visa assegurar que o contratado possua conhecimento técnico consolidado e capacidade para atender às exigências normativas e operacionais do serviço. Esse critério é essencial para mitigar riscos operacionais e garantír a entrega eficaz dos serviços contratados.

4.8.5.2 - Aceitação de Diferentes Atestados

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, equivalendo, para fins de comprovação técnico-operacional, a uma única contratação.

4.8.6 - Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional

A licitante deverá indicar, no mínimo, 01 (UM) profissional(is) para a realização dos serviços, com formação em ADMINISTRAÇÃO e devidamente registrado(s) no(a) CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme exigido para o exercício da profissão.

4.8.6.1 - Responsável Técnico

O(s) profissional(is) designado(s) será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto desta contratação.

4.8.6.2 - Declaração de Compromisso

Declaração do(s) responsável(is) técnico(s), comprometendo-se a integrar a equipe de execução do contrato em caso de êxito da licitante.

4.8.7 - Atestados em Nome de Matriz ou Filial

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.9 - Do instrumento contratual

- 4.9.1 Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.
- 4.10 Das exigências gerais
- 4.10.1 Os serviços de assessoria e consultoria propostos pelas licitantes deverão atender, obrigatoriamente, a todas as especificações e requisitos constantes no Termo de Referência. Caso contrário, será exigida a imediata correção ou reexecução dos serviços pela empresa vencedora do certame, que arcará com todos os custos necessários para a adequação e reexecução, sem custos adicionais para a Contratante.







- 4.10.2 O preço apresentado pela licitante deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como taxas, tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas envolvidas na prestação dos serviços, além de deduzidos eventuais descontos concedidos.
- 4.10.3 A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma a garantir a qualidade e a conformidade com as normas e boas práticas aplicáveis à área de assessoria e consultoria, de modo a atender às necessidades da Contratante conforme descrito no Termo de Referência.
- 4.10.4 Todos os custos relativos à execução dos serviços de assessoria e consultoria, incluindo as despesas com mão de obra, taxas, impostos e quaisquer outras despesas associadas, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do certame, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional.
- 4.10.5 A aceitação dos serviços prestados não exime a empresa contratada da responsabilidade por falhas na execução ou descumprimento das especificações técnicas. Caso sejam identificadas não conformidades, omissões ou defeitos posteriores, a contratada será notificada para corrigir, ajustar ou reexecutar os serviços, sem ônus adicionais para a Administração.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - Os quantitativos previstos referem-se à prestação de serviços de assessoria e consultoria de forma mensal, pelo período de 12 (DOZE) MESES. A quantidade fixa mensal foi estabelecida com base na necessidade de manutenção de serviços especializados e contínuos, essenciais para o bom funcionamento da instituição ao longo do período contratual. Essa definição foi realizada considerando a natureza das atividades do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, que exigem apoio constante para a execução e aprimoramento das operações, atendendo às demandas estratégicas e operacionais do órgão ao longo de sua vigência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.		
1	29168 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM	MÊS 12,			
2	29169 - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, CONTEMPLANDO A FUNCIONALIDADE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, VIA WEB, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL NECESSÁRIO À SUA OPERACIONALIZAÇÃO	MÊS	12,00		

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Pesquisa de Contratações Anteriores e Práticas de Mercado

Para embasar a presente contratação e garantir que a Administração escolha a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e sustentável, foi realizado um levantamento de mercado abrangente. O objetivo foi identificar as práticas adotadas por outros órgãos públicos, os preços praticados e as soluções disponíveis, considerando a necessidade específica do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO para a contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA COM SOFTWARE.

Foram consultadas as seguintes fontes de informação:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e avaliação de editais e contratos disponíveis;
- Painel de Preços do Governo Federal para consulta de valores médios praticados em contratações recentes de serviços similares;
- Portal de Licitações dos Municípios (TCE/CE) para identificação de contratações realizadas por entes municipais do estado do Ceará, possibilitando uma visão mais ampla das práticas adotadas e dos preços praticados na região;
- Editais e contratos de outros órgãos para verificação de requisitos técnicos, estratégias de obtenção dos serviços e melhores práticas adotadas na Administração Pública;
- Experiências anteriores deste órgão ou de outros entes públicos para análise da adequação das estratégias adotadas em processos anteriores, permitindo um diagnóstico das práticas mais eficazes e economicamente

@





vantajosas.

Os resultados da pesquisa indicam que a obtenção do objeto pode ser realizada de diferentes formas, sendo as principais:

- Licitação convencional (Pregão Eletrônico ou Concorrência) Processo formal que garante ampla competitividade e melhores preços, aplicável tanto para aquisição de bens quanto para contratação de serviços;
- Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação) Aplicável apenas em casos excepcionais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo contemplar tanto a compra de bens quanto a contratação de serviços especializados.

Diante da necessidade identificada, a Administração identificou **02 (duas) soluções** possíveis para atender as necessidades da administração para execução do objeto do presente estudo:

PARA O ITEM 29168 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM se tem as seguintes soluções:

Solução 01: Contratação de empresa especializada na área do objeto da contratação,

Solução 02: Execução dos serviços pelo quadro próprio do órgão municipal;

6.2 - Análise das Alternativas Disponíveis

Diante dos dados extraídos, verificou-se a necessidade de aprofundar a análise comparativa entre as soluções disponíveis, a fim de garantir a alternativa mais vantajosa para o interesse público.

Solução 01: Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços

Essa alternativa envolve a contratação de uma empresa especializada na área, por meio de licitação ou contração direta, para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao órgão.

Vantagens:

- ✓ Especialização técnica e alto nível de qualificação Empresas especializadas possuem equipes altamente capacitadas, com conhecimento aprofundado sobre a legislação vigente, normas técnicas e melhores práticas aplicáveis ao objeto da contratação;
- ✓ Atualização contínua e inovação Empresas do setor acompanham frequentemente mudanças normativas e novas metodologias, garantindo uma assessoria mais estratégica e alinhada com as necessidades do órgão;
- ✓ Maior eficiência na execução do serviço O suporte técnico externo proporciona maior produtividade, cumprimento de prazos e resultados assertivos, assegurando que os objetivos da consultoria sejam plenamente atingidos;
- ✓ Redução de riscos operacionais e segurança jurídica A contratação de consultoria especializada minimiza riscos decorrentes de falhas administrativas ou de interpretações equivocadas de normativas e regulamentos aplicáveis.

Desvantagens:

- ✓ Custo adicional para contratação A Administração precisará destinar orçamento específico para a contratação dos serviços, exigindo planejamento orçamentário;
- ✓ Dependência de terceiros A execução dos serviços dependerá do desempenho da empresa contratada, tornando essencial um monitoramento rigoroso da execução contratual.

Solução 02: Execução dos Serviços pelo Quadro Próprio do Órgão Municipal

Essa alternativa considera a realização dos serviços de assessoria e consultoria pela equipe interna do órgão, sem a necessidade de contratação externa.

Vantagens:

- ✓ Redução de custos diretos Dispensa a necessidade de uma licitação ou contratação direta para contratação de consultoria especializada;
- ✓ Maior conhecimento da realidade institucional Servidores internos já possuem familiaridade com a rotina administrativa e processos internos do órgão.





Desvantagens:

- ✓ Limitação técnica e de experiência A equipe interna pode não ter a especialização necessária para executar os serviços com a mesma qualidade e abrangência de uma consultoria externa;
- ✓ Sobrecarga de trabalho A execução das atividades de assessoria e consultoria pelo quadro próprio pode comprometer a eficiência de outras funções desempenhadas pelos servidores;
- ✓ Falta de atualização e visão de mercado Profissionais internos podem enfrentar dificuldades para acompanhar as melhores práticas e inovações aplicáveis à área.

PARA O ITEM 29169 - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, CONTEMPLANDO A FUNCIONALIDADE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, VIA WEB, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL NECESSÁRIO À SUA OPERACIONALIZAÇÃO se tem as seguintes soluções:

Solução 01: Locação de software/sistema;

Solução 02: Aquisição de software/sistema;

Solução 03: Contratação de Empresa para Desenvolver o software/sistema.

6.2 - Análise das Alternativas Disponíveis

Diante dos dados extraídos, verificou-se a necessidade de aprofundar a análise comparativa entre as soluções disponíveis, a fim de garantir a alternativa mais vantajosa para o interesse público.

Solução 01: Locação de software/sistema

Vantagens:

- Custo Inicial Baixo Menor investimento inicial, com pagamentos mensais ou anuais.
- ✓ Suporte e Manutenção Inclusos A empresa contratada cuida de manutenção e suporte técnico.
- ✓ Atualizações Regulares Acesso contínuo a melhorias e novas funcionalidades sem custos adicionais.
- ✓ Flexibilidade Possibilidade de ajustar o contrato conforme as necessidades mudam.

Desvantagens

- ✓ Dependência do Fornecedor O órgão depende do fornecedor para manutenção e suporte, o que pode ser arriscado se não houver boa prestação de serviços.
- ✓ Menor Controle O órgão não tem total controle sobre o software/sistema e as atualizações.
- ✓ Custos a Longo Prazo Os pagamentos contínuos podem resultar em um custo total mais alto ao longo do tempo.

Solução 02: Aquisição de software/sistema

Vantagens:

- ✓ Controle Total Autonomia sobre o software/sistema e os dados, permitindo customizações conforme necessário.
- ✓ Investimento Único Após a compra, não há pagamentos mensais contínuos, o que pode ser mais econômico a longo prazo.
- Estabilidade O órgão decide quando e como implementar atualizações.

Desvantagens

- ✓ Alto Custo Inicial Requer um investimento significativo em licenças e hardware.
- ✓ Responsabilidade pela Manutenção A manutenção e suporte técnico são responsabilidade do órgão, exigindo recursos adicionais.
- ✓ Risco de Obsolescência O software/sistema pode se tornar obsoleto sem atualizações regulares, necessitando de novos investimentos para atualização.

Solução 03: Contratação de Empresa para Desenvolver o software/sistema





Vantagens:

- ✓ Total Personalização A solução é desenvolvida especificamente para atender às necessidades do órgão.
- ✓ Adequação às Especificidades O software/sistema pode ser moldado conforme as particularidades operacionais do órgão.
- ✓ Controle sobre o Desenvolvimento O órgão pode definir prazos e funcionalidades desde o início.

Desvantagens

- ✓ Custo Elevado O desenvolvimento pode demandar um investimento alto e contínuo para manutenção.
- ✓ Tempo de Implementação O processo de desenvolvimento pode levar tempo, atrasando a implementação.
- ✓ Dependência da Empresa O órgão dependerá da empresa para atualizações e suporte, o que pode ser um risco se o fornecedor não atender adequadamente.

6.3 - Escolha da Melhor Solução e Justificativa

PARA O ITEM 29168 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

A segunda solução, que consiste na execução dos serviços por meio da equipe interna do órgão, apresenta algumas vantagens, principalmente no que diz respeito à economia inicial, uma vez que não demanda um processo licitatório para contratação de terceiros. Além disso, os servidores já possuem conhecimento da rotina e dos processos administrativos do órgão, o que pode proporcionar maior integração entre as atividades desempenhadas.

No entanto, essa solução também possui limitações significativas, que podem comprometer a eficiência e a qualidade da assessoria e consultoria. Os servidores do quadro próprio frequentemente acumulam diversas funções, o que pode resultar em sobrecarga de trabalho e menor disponibilidade para se dedicar às atividades de assessoria e consultoria de forma aprofundada. Além disso, é comum que o corpo técnico interno não possua especialização avançada na área específica demandada, o que pode impactar negativamente a qualidade da consultoria prestada, levando a possíveis falhas de interpretação normativa ou à falta de atualização quanto às melhores práticas do setor.

Outro fator relevante é que a assessoria e consultoria requerem atualização contínua e conhecimento aprofundado sobre mudanças normativas, jurisprudenciais e regulatórias, o que pode ser um desafio para servidores que já possuem outras atribuições dentro da estrutura administrativa do órgão. A falta de expertise específica pode levar a riscos jurídicos e operacionais, comprometendo a segurança na tomada de decisões e a eficiência na gestão pública.

Por outro lado, a primeira solução, que consiste na contratação de empresa especializada, apresenta-se como a melhor alternativa para garantir qualidade técnica, eficiência na execução e segurança jurídica ao processo administrativo. Empresas especializadas contam com profissionais altamente qualificados e atualizados, que possuem experiência comprovada na área e amplo domínio das normativas aplicáveis.

Além disso, a consultoria externa permite que o órgão tenha acesso a metodologias inovadoras e boas práticas do setor, garantindo uma assessoria mais assertiva e alinhada às necessidades institucionais. Experiências de outros órgãos que adotaram essa solução demonstram que a contratação de consultoria especializada reduz significativamente falhas operacionais, assegura melhor interpretação normativa e proporciona maior segurança na tomada de decisões estratégicas. Isso reforça que a especialização e o suporte técnico qualificado são fatores determinantes para o sucesso da execução contratual. Outro ponto positivo é que, ao estabelecer prazos, metas e entregas no contrato, a Administração assegura maior previsibilidade e controle sobre os serviços prestados, evitando atrasos e garantindo que os resultados sejam alcançados conforme o planejamento estabelecido.

Outro aspecto que reforça a escolha pela contratação especializada é que uma assessoria inadequada pode resultar em prejuízos financeiros, retrabalho e até mesmo sanções jurídicas. A consultoria qualificada minimiza esses riscos, proporcionando análises detalhadas e soluções técnicas embasadas em conhecimento atualizado e melhores práticas.

Dessa forma, a Administração Municipal opta pela contratação de empresa especializada na área do objeto desta contratação, pois essa alternativa assegura maior eficiência, segurança jurídica e economicidade na execução dos serviços, evitando riscos e retrabalho.





A contratação especializada permitirá que a Administração conte com suporte técnico altamente qualificado, assegurando que as decisões sejam tomadas com base em análises consistentes, alinhadas às melhores práticas do mercado e conformes com a legislação vigente.

PARA O ITEM 29169 - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, CONTEMPLANDO A FUNCIONALIDADE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, VIA WEB, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL NECESSÁRIO À SUA OPERACIONALIZAÇÃO

Após análise detalhada das alternativas disponíveis para atender às necessidades do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, a solução escolhida foi a locação de um software/sistema especializado. Esta opção se destacou por diversos benefícios que são essenciais para a operação eficiente do órgão.

A locação proporciona um custo inicial reduzido, permitindo que o órgão inicie o uso do software/sistema de forma imediata, sem os altos investimentos associados à aquisição de licenças. Além disso, todos os custos de manutenção e suporte técnico estão inclusos no contrato, garantindo que a equipe tenha acesso contínuo a assistência e atualizações regulares. Isso é fundamental para manter a segurança e a eficiência do software/sistema ao longo do tempo.

Outro ponto relevante é a flexibilidade que a locação oferece. O órgão pode ajustar o contrato conforme suas necessidades mudam, como aumentar o número de usuários ou adaptar funcionalidades específicas, o que é crucial para acompanhar as demandas em crescimento do setor de água e esgoto.

Dessa forma, a escolha pela locação do software/sistema não só atende às exigências imediatas do órgão, mas também proporciona um suporte robusto e a capacidade de evolução contínua. Essa estratégia visa garantir um serviço de qualidade, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e tecnologia.

6.4 - Conclusão

6.4.1 - Diversas entidades da Administração Pública têm buscado tipos de soluções semelhantes ao desta contratação. Em sendo assim, ao observar e analisar as soluções que se apresentam, suas formas propostas de execução, seus benefícios e ponderando-se os encargos e a eficiência de cada uma delas, bem como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, conclui-se que o formato mais adequado a ser utilizado é a contratação detalhada na solução 01 para cada um dos itens.

É importante ressaltar que a solução escolhida já vem sendo adotada por este órgão em contratações anteriores, conforme comprovado pela última contratação realizada por meio do Processo nº 16.001/2017TP/2017, que pode ser facilmente localizado no Portal de Licitações dos Municípios Administrado pelo TCE/CE (<u>Licitações | TCE Ceará</u>), evidenciando sua eficácia e adequação às necessidades do órgão.

A definição quanto à modalidade de contratação a ser adotada, seja licitação ou contratação direta, será consolidada no Termo de Referência, considerando as especificidades do objeto, a vantajosidade para a Administração e a conformidade com os requisitos legais. Esse documento estabelecerá os critérios técnicos e operacionais necessários, garantindo que a escolha atenda aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 94.245,72 (NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), o qual foi determinado com base em pesquisa de preços realizada em contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos. A verificação de mercado foi conduzida por meio da coleta de preços, com o objetivo de garantir a adequação e a competitividade dos valores praticados, assegurando a conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência na contratação.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56800	29168 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM	MÊS	12,00	5.287,14	63.445,68







			TOTAL:	94.245,72
29169 - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, CONTEMPLANDO A FUNCIONALIDADE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, VIA WEB, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL NECESSÁRIO À SUA OPERACIONALIZAÇÃO	MÊS	12,00	2.566,67	30.800,04

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

PARA O ITEM 29168 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

8.1 - A solução para suprir a necessidade da demanda descrita no presente estudo é a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido visando o fornecimento dos serviços descritos no item 1.1 deste estudo, para atender as necessidades do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO.

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a contratação de serviços técnicos. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é a capacitação técnica, quando comparado com a inexistência de profissionais qualificados para executar os serviços necessários. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha da contratação de serviços técnicos baseia-se por esta ser a única forma de contratar profissionais com expertise de assessoria e consultoria ná área do objeto em tela para solucionar questões administrativas do órgão. Desta forma, tal modelo de contratação demonstra-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal com tal qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida em outros municípios ou junto a outras pessoas de direito público ou privado.

Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e continua sendo apresentado relatórios mensais quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrem.

Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a contratação de serviços que atendam a padronização das especificações técnicas e de desempenho, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

PARA O ITEM 29169 - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, CONTEMPLANDO A FUNCIONALIDADE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, VIA WEB, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL NECESSÁRIO À SUA OPERACIONALIZAÇÃO

A solução escolhida para atender às necessidades do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO é a locação de um software/sistema, uma estratégia que visa otimizar recursos e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Ao optar pela locação, o órgão poderá contar com um software/sistema robusto, atualizado e sempre alinhado às inovações tecnológicas, sem a necessidade de desembolsos substanciais para aquisição de licenças ou para manutenção do software/sistema a longo prazo.

A implementação do software/sistema será realizada de forma gradual e estruturada, permitindo a conversão adequada dos dados existentes e o treinamento completo da equipe responsável pela operação. Este processo será conduzido "in loco", garantindo que todos os envolvidos na operação do software/sistema recebam a capacitação necessária para utilizá-lo de forma eficaz e com confiança. A abordagem em etapas também assegura uma transição suave, evitando impactos no funcionamento diário das atividades do órgão e garantindo que os processos não sejam interrompidos.

A locação do software/sistema garante acesso contínuo a suporte técnico especializado, com equipes prontas para a resolução rápida de quaisquer problemas que possam surgir. Além disso, as atualizações regulares são fundamentais para manter o software/sistema compatível com as mudanças, as exigências do mercado e as necessidades internas da instituição, permitindo que o software/sistema esteja sempre alinhado com as melhores práticas do setor.







Com essa solução, o(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO poderá não apenas aumentar a eficiência operacional, mas também aprimorar a transparência e a segurança dos processos. A implementação de uma ferramenta moderna e adaptável resultará em um serviço mais ágil, confiável e eficaz, diretamente impactando a qualidade do atendimento à população. A locação do software/sistema, portanto, não só representa uma estratégia econômica e prática, mas também reflete um alinhamento com os princípios da boa gestão pública, garantindo a otimização de recursos financeiros e a sustentabilidade a longo prazo da solução adotada.

Essa solução contínua e flexível possibilita que o órgão contratante se adapte rapidamente às mudanças do ambiente externo e às novas demandas internas, sem comprometer a qualidade do serviço prestado, permitindo a evolução do software/sistema de forma constante e eficiente. Além disso, ao manter o controle orçamentário mais previsível, a locação se configura como a opção mais vantajosa para o órgão, tanto em termos de custos quanto em relação à gestão e à inovação contínua dos processos.

- 8.2 Da justificativa para caracterização do objeto como comum
- 8.2.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. É importante ressaltar que o nível de especialização e a complexidade do serviço não são justificativas suficientes para evitar a classificação dos serviços como comuns, uma vez que a técnica necessária para sua realização é amplamente reconhecida no mercado e está detalhada neste Termo de Referência.
- 8.3 O prazo de vigência da contratação será 12 (DOZE) MESES, contados da data de publicação do instrumento de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 8.3.1 O objeto da contratação do presente estudo refere-se a serviços de assessoria e consultoria, os quais são de natureza contínua, dado que são essenciais para o funcionamento regular das atividades finalísticas do órgão contratante. A interrupção ou suspensão desses serviços comprometeria diretamente a qualidade e a eficiência das ações realizadas pela instituição, prejudicando a execução de suas atribuições e a tomada de decisões estratégicas.

A continuidade da prestação desses serviços de assessoria e consultoria é imprescindível para garantir o suporte contínuo necessário ao órgão, atendendo às demandas diárias e colaborando com o cumprimento das metas operacionais e institucionais. A natureza contínua dessa prestação de serviços justifica-se pela sua indispensabilidade no fornecimento de orientações especializadas, análise técnica e apoio na formulação de estratégias que são fundamentais para a execução das funções do órgão.

Além disso, a interrupção desses serviços poderia gerar lacunas no acompanhamento e na execução de processos decisórios, afetando a capacidade da Administração de responder adequadamente às necessidades da sociedade e de atingir seus objetivos. Assim, a necessidade de uma prestação ininterrupta e regular de serviços de assessoria e consultoria é essencial para assegurar a continuidade das ações administrativas, garantindo a eficiência, a eficácia e a qualidade na gestão institucional.

Destaca-se que o objeto desta contratação está claramente previsto no rol de serviços de natureza continuada para o Município, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 1º, item XIV, da Lei nº 3002/2019 de 17 de dezembro de 2019. Esta legislação definiu os serviços de execução continuada no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, identificando os serviços essenciais que devem ser prestados de forma contínua para assegurar o bom desempenho das atividades da Administração. A inclusão do objeto desta contratação nesse rol de serviços reforça sua natureza continuada, que é vital para o funcionamento adequado do município e para o atendimento eficaz das necessidades da população.

8.4 - As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - Considerando a especificidade do objeto a ser contratado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, uma vez que trata-se de um único item - prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, cujo objetivo é contratar uma única empresa, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da contratação. Entendemos não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento ou individualização do Objeto em epígrafe.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - Primeiramente, a gestão previdenciária envolve uma legislação complexa e específica, que demanda









conhecimento técnico aprofundado. A contratação de assessoria especializada assegura que o Instituto tenha acesso a informações atualizadas e adequadas à sua realidade, garantindo a conformidade com as normas vigentes. Além disso, o software integrado de gestão previdenciária proporciona uma administração mais eficiente e eficaz dos dados e processos, facilitando a automação de tarefas e reduzindo a margem de erro, o que melhora a transparência nas informações.

Essa eficiência é fundamental para o correto manejo dos recursos e para a prestação de contas à sociedade. Outro ponto importante é o apoio na tomada de decisões estratégicas. A assessoria pode oferecer análises e relatórios que auxiliam o Instituto a tomar decisões informadas, fundamentais para a sustentabilidade do regime previdenciário.

Também é relevante ressaltar que os serviços especializados podem incluir capacitação e treinamento da equipe interna, assegurando que os servidores públicos estejam preparados para utilizar as ferramentas de gestão de forma eficaz.

Por fim, um sistema de gestão eficiente melhora o atendimento aos segurados, agilizando processos como a concessão de aposentadorias e pensões, e garantindo um serviço de melhor qualidade à população.

Dessa forma, a contratação dos serviços propostos se justifica pela necessidade de aprimorar a gestão previdenciária e assegurar a proteção dos direitos dos servidores públicos.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

- 11.1. Antes da formalização da contratação, a Administração adotará as providências necessárias para garantir o cumprimento dos requisitos legais e a eficiência do processo, conforme previsto no art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021, incluindo:
- a) Elaboração dos documentos técnicos e jurídicos: Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, além do edital ou aviso de contratação direta, contendo todas as especificações e condições contratuais aplicáveis.
- b) Planejamento da execução e fiscalização do contrato: Definição de cronograma, responsáveis, critérios de monitoramento e indicadores de desempenho.
- c) Análise da viabilidade orçamentária e financeira: Garantia da compatibilidade da contratação com a programação financeira e o orçamento disponível.
- d) Capacitação de agentes públicos: Treinamento dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando a correta execução e conformidade da contratação.
- e) Consulta a pareceres técnicos e jurídicos: Revisão da minuta contratual e obtenção de pareceres, quando necessário, garantindo a adequação aos normativos vigentes.
- f) Análise de impactos ambientais e sociais (se aplicável): Avaliação prévia dos eventuais impactos e adoção de medidas mitigadoras, conforme a legislação pertinente.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1°, XII)

13.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4.1 deste ETP.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Em face das informações e análises obtidas durante a etapa de planejamento, o presente estudo conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando sua plena adequação às necessidades administrativas identificadas pela área demandante do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV, MUNICÍPIO. Com base nas razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta se apresenta como a mais eficiente e eficaz para atender aos objetivos da Administração, considerando o problema a ser solucionado sob a





ótica do interesse público.

Adicionalmente, foram levadas em consideração as necessidades reais e imediatas da Administração, alinhandose aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente. Ressalta-se que, durante o processo de análise, foram adotadas metodologias apropriadas para garantir a melhor escolha, levando em conta não apenas o custo, mas também os beneficios qualitativos que a solução trará à gestão pública, assegurando que as decisões estejam em total conformidade com as diretrizes normativas e estratégicas da Administração.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160127020007

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA COM LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO

INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação,

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

- 1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
- 2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
- 3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Risco 1: Definição inadequada dos requisitos do software previdenciário

Especificações incompletas ou incorretas podem comprometer a escolha da solução, gerando incompatibilidades técnicas e operacionais.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Realizar reuniões técnicas com usuários finais e setor de TI para definir requisitos detalhados no Termo de Referência.

Ação Contingencial: Revisão contratual para ajustes técnicos, se necessário.

Responsável: Setor de Planejamento / TI

Risco 2: Orçamento subestimado para software e suporte técnico

A alocação inadequada de recursos pode comprometer a continuidade do serviço.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventíva: Realizar pesquisas de mercado e solicitar orçamentos de referência antes da licitação.

Ação Contingencial: Ajuste orçamentário ou renegociação contratual.

Responsável: Ordenador de Despesas / Setor de Planejamento

Risco 3: Falta de análise sobre a adequação do software à legislação previdenciária

O software pode não atender integralmente às exigências legais e normativas previdenciárias.

Probabilidade: Média





Impacto: Alto

Ação Preventiva: Exigir comprovação de aderência à legislação e integração com sistemas oficiais.

Ação Contingencial: Solicitar correções ao fornecedor ou avaliar rescisão contratual.

Responsável: Setor Jurídico / Tl

2. RISCOS NA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4: Contratação de fornecedor sem experiência comprovada em previdência pública

Um fornecedor sem expertise específica pode comprometer a execução do contrato.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Exigir atestados de capacidade técnica e experiência comprovada no segmento

previdenciário.

Ação Contingencial: Substituição do fornecedor ou rescisão contratual.

Responsável: Comissão de Contratação

Risco 5: Incompatibilidade do software com sistemas municipais ou federais

O sistema contratado pode não se integrar corretamente aos sistemas já utilizados pelo Instituto de Previdência.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Exigir testes de interoperabilidade e homologação antes da implantação. Ação Contingencial: Ajustes no software ou substituição por outra solução compatível.

Responsável: TI / Comissão de Contratação

Risco 6: Falta de suporte técnico adequado para o software

Problemas técnicos podem comprometer o funcionamento do sistema e impactar a gestão previdenciária.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Exigir no contrato prazos de resposta e resolução de suporte técnico, além de treinamento

para os usuários.

Ação Contingencial: Aplicação de penalidades ou rescisão contratual.

Responsável: TI / Gestor do Contrato

Risco 7: Deficiência na segurança dos dados previdenciários

Falhas no sistema podem expor informações sensíveis de segurados e servidores.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Exigir certificação de segurança da informação e conformidade com a LGPD (Lei Geral de

Proteção de Dados).

Ação Contingencial: Suspensão do uso do sistema até correções e aplicação de penalidades contratuais.

Responsável: TI / Comissão de Contratação

3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Risco 8: Atraso na implantação do software e na capacitação dos usuários

Atrasos podem comprometer a transição do sistema anterior e a operação do Instituto.

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Definir cronograma detalhado com marcos de entrega e capacitação. Ação Contingencial: Aplicação de penalidades contratuais e exigência de plano de correção.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 9: Falhas operacionais no sistema após a implantação

O software pode apresentar problemas de desempenho, impactando as atividades administrativas.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Realizar testes de aceitação antes da entrada em operação.

Ação Contingencial: Solicitar correção ou substituição do sistema.

Responsável: TI / Fiscal do Contrato

P





Risco 10: Falha no suporte e na atualização do sistema durante a vigência do contrato

O fornecedor pode não oferecer atualizações adequadas, tornando o sistema obsoleto.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Incluir cláusulas contratuais sobre a obrigatoriedade de atualizações e suporte

contínuo.

Ação Contingencial: Aplicação de penalidades ou busca por outro fornecedor.

Responsável: Gestor do Contrato / TI

Risco 11: Problemas na capacidade operacional do fornecedor

O fornecedor pode não ter a capacidade operacional para cumprir o contrato.

Probabilidade: Média Impacto: Médio

Ação Preventiva: Analisar a capacidade técnica e operacional do fornecedor antes da contratação.

Ação Contingencial: Substituição do fornecedor ou contratação de outro para garantir o cumprimento do

contrato.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 12: Alteração no valor do contrato durante a execução

Alterações nos preços ou valores contratados podem ocorrer, causando desequilíbrio econômico-financeiro.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre reajustes de preços. Ação Contingencial: Revisão do contrato e, se necessário, aditivos contratuais.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 13: Falta de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato

A falta de fiscalização pode resultar em entregas inadequadas, atrasos ou descumprimento das condições do contrato.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Implementar um sistema de monitoramento contínuo, com acompanhamento regular das entregas. Nomear formalmente fiscais do contrato responsáveis por diferentes aspectos da fiscalização (ex.: prazos, qualidade, conformidade documental).

Ação Contingencial: Aplicar penalidades contratuais e buscar alternativas de correção, como renegociar ou substituir o fornecedor.

Responsável: Ordenador de Despesas / Fiscal do Contrato

Risco 14: Descontinuidade ou falhas na execução do serviço

O fornecedor pode falhar na continuidade do serviço ou entregar materiais fora das especificações.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Estabelecer cláusulas de garantía de qualidade e prazos.

Ação Contingencial: Exigir cumprimento das condições estabelecidas ou buscar outro fornecedor.

Responsável: Fiscal do Contrato

Risco 15: Rescisão contratual sem justificativa legal

A rescisão sem justificativa legal adequada pode gerar passivos jurídicos.

Probabilidade: Baixa Impacto: Médio

Ação Preventiva: Garantir que todas as causas e consequências da rescisão estejam bem fundamentadas no

ontrato.

Ação Contingencial: Consultar assessoria jurídica para garantir a rescisão adequada e evitar passivos.

Responsável: Ordenador de Despesas / Gestor do Contrato

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A classificação dos riscos é realizada com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que o evento

Q





causaria, caso se materializasse, seguindo os seguintes critérios:

Probabilidade:

- · Alta: Maior chance de ocorrer.
- · Média: Chance moderada de ocorrer.
- . Baixa: Menor chance de ocorrer.

Impacto:

- Alto: Consequências significativas que podem comprometer a execução ou o sucesso do projeto.
- Médio: Consequências moderadas que podem ser tratadas com ações corretivas.
- Baixo: Consequências mínimas ou facilmente gerenciáveis.

Classificação do Risco:

- · Alto: Requer atenção imediata e ações corretivas urgentes.
- · Médio: Monitoramento constante e ações corretivas, se necessário.
- · Baixo: Ações preventivas mínimas, com monitoramento padrão.

AÇÃO GERAL DE MITIGAÇÃO

Para garantir a minimização dos riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas gerais de mitigação:

- Fiscalização contínua: Monitoramento da execução do contrato, com acompanhamento das entregas ou serviços e prazos de forma constante, para garantir que as condições contratuais sejam cumpridas.
- Acompanhamento de alterações nas condições contratuais: Monitorar as condições contratuais durante a execução do contrato, garantindo que o fornecedor esteja apto a atender às necessidades da administração pública.
- Treinamento e capacitação: Capacitar a equipe responsável pela contratação e gestão do contrato para que estejam preparadas para identificar e mitigar riscos de forma eficaz, especialmente nas áreas de materiais, equipamentos e serviços.
- Gestão de prazos e penalidades: Estabelecer e monitorar rigorosamente os prazos de entrega e as penalidades em caso de descumprimento, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações.
- Acompanhamento contínuo do processo de licitação/contratação direta: Garantir que o processo de licitação/contratação direta esteja sempre em conformidade com a legislação vigente, acompanhando todas as fases, desde a justificativa até a execução do contrato.
- Auditorias e verificações externas: Considerar a realização de auditorias internas ou externas para assegurar a transparência e a conformidade do processo de contratação e execução.
- Treinamento contínuo das equipes: Garantir que as equipes responsáveis pela contratação e gestão do contrato estejam constantemente atualizadas sobre as normas legais e procedimentos internos.

CONCLUSÃO

O Mapa de Riscos apresentado tem como objetivo identificar, avaliar e propor soluções para os riscos inerentes ao processo de contratação. A implementação das ações mitigadoras propostas visa garantir a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade do processo, além de assegurar que a contratação atenda de forma eficaz às necessidades da Administração Pública.

Nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros documentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as ações mitigadoras e o gerenciamento dos riscos relacionados à execução contratual deverão ser observados, garantindo a conformidade e a eficácia na execução do objeto contratado, independentemente do instrumento adotado.





ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2516041001-PE

DADOS DO PROPONENTE	Ξ
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
ENDEREÇO COMPLETO:	

CNPJ/CPF Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços em referência processo acima citado, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA COM LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, tudo conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte integrante deste processo, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
273	VALO	R GLOBAL			

Valor	Global	da	Proposta:	R\$		

Prazo de execução dos serviços: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do(s) serviço(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro, e que estão em conformidade com o edital e seus anexos.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável







ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2516041001-PE

sede na
 a) - Declaração que cumpre os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital;
 b) - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Declara ainda, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por essa municipalidade, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.º(a)
Declara por fim, para os devidos fins de direito, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: (DDD)
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
,de de
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ





contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N	9				
	200	TRATO QUE ENTRE E DO OUTI QUE NELE SE DECLA	RO A EMP	BRAM, DE U RESA	M LADO O(A)
Sr./Sra. tendo em vista Lei nº 14.133 Contrato, deco	PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍDESEMBARGADOR AMÉRICO MILITA pelo(a) Sr(a). , aqui denominado de COI, inscrita no CN, inscrito(a) no CPF : a o que consta no Processo Admir de 1º de abril de 2021, e demais orrente do Processo Licitatório : E, mediante as cláusulas e condiçõe.	(PRESIDENTE DE NTRATANTE, e a emp sob o nº nistrativo nº 16012702 i legislações aplicáveis sob a modalidade PR	63800-000 ORGAO), oresa, n _, doravanti 0007 e em , resolvem REGÃO ELE	- QUIXERAMOR inscrito(a) no este ato repre e denominada observância à celebrar o pre	CPF sob o n' _, com sede na sentada pelo(a) CONTRATADA s disposições da sente Termo de
CLÁUSULA PE	RIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO	DLEGAL			
	te contrato tem como fundamento ceitos do Direito Público, a Lei Fed				
CLÁUSULA SE	GUNDA - DO OBJETO				
PREVIDÊNCIA	DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS no Anexo I - Termo de Referência o contratados:	S DO MUNICÍPIO D	NECESSII E QUIXER	AMOBIM-CE,	NSTITUTO DE nas condições
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					TOTAL: R\$
2.3 - Vinculam	esta contratação, independenteme	ente de transcrição:			
2.3.1 - O Edital	do Processo Licitatório nº 2516043	1001-PE e seus anexos			
2.3.2 - A Propos	sta da contratada.				
2.3.3 - Eventual	is anexos dos documentos supraci	tados.			
CLÁUSULA TE	RCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORE	ROGAÇÃO			
3.1 - O prazo di na forma do art	e vigência contratual será de 12 . 105 da Lei nº 14.133, de 2021.	(DOZE) MESES, cont	tados a part	tir da data de s	sua publicação,
3.2 - O contrato de acordo com	poderá ser prorrogado, desde que os dispositivos da Lei nº 14.133, de	e justificadamente, pelo e 2021.	prazo nec	essário à concl	usão do objeto,
CLÁUSULA QU	ARTA - DO PREÇO				
4.1 - O valor tot	al da contratação é de R\$	().		
objeto, inclusive	cima estão incluídas todas as desp e tributos e/ou impostos, encarg a de administração, frete, seguro	os sociais, trabalhista	s, previder	nciários, fiscais	s e comerciais







4.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orcamento estimado.
- 6.2 Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- 6.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.4 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no <u>Anexo I - Termo de Referência do Edital.</u>

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 8.1 Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO, classificados sob a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:
 - 16 01 09 122 0001 2.121 3.3.90.39.05 1802000000
 - 16 01 09 122 0001 2.121 3.3.90.40.06 1802000000

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.







- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos bens ou da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem sua regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.14 Comprovar, caso solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusíve quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as





determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 10.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.23 Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.24 Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 10.25 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE.
- 10.26 Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem.
- 10.27 Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 10.28 Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização do CONTRATANTE.
- 10.29 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.30 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.6 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- 11.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 11.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 11.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





- 11.9.1 A Administração terá o prazo de 15 (qunze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.10 Responder eventuais pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro solicitados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da solicitação.
- 11.11 Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 11.13 Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.
- 11.14 Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos materiais/equipamentos ou da execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza.
- 11.15 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para realizar a entrega dos materiais/equipamentos ou executar os serviços.
- 11.16 Proceder com a avaliação dos materiais/equipamentos entregues ou dos serviços prestados e ateste das respectivas notas fiscais/faturas decorrentes.
- 11.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.
- 12.2 O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no <u>Anexo I Termo de Referência do Edital</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - As regras relacionadas a subcontratação são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.
- 14.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).





- 14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.2.4 Multa de:
- 14.2.4.1 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 14.2.4.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 14.2.4.1.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 14.2.4.1.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.
- 14.2.4.1.4 entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- 14.2.4.2 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
- 14.2.4.2.1 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 14.2.4.2.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 14.2.4.3 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:
- 14.2.4.3.1 der causa à inexecução total do contrato.
- 14.2.4.3.2 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.
- 14.2.4.3.3 fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 14.2.4.3.4 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 14.2.4.3.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.
- 14.2.4.3.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.4.4 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por día de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.
- 14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

@





licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 14.7 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
- 15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 15.2.3 Indenizações e multas.
- 15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 15.4 Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a contratada mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 17.1 As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 17.2.1 "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o







objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

- 17.2.2 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- 17.2.3 "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- 17.2.4 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 17.2.5 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 17.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 17.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2 A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art 8º, §2 da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.
- 20.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- 20.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo







final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

- 20.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.
- 20.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, de de .

NOME

PRESIDENTE DE ORGAO INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ N° REPRESENTANTE LEGAL:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1. NOME:	- CPF:	
2. NOME:	- CPF:	

